ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.080/2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do bairro Ipase e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Ipase, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 125, no Bairro Ipase, CEP 78.120-220, em Várzea Grande/MT.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

nico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº **143933**,e fiscal suplente o senhor **ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR,** brasileiro, portadorda cédula de identidade RG nº **17749980** e inscrita no CPF nº**034.429. 741-19**em **substituição**aoSenhor**PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS**, brasileiro, portador no CPF:**736.374.541-91**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 065/2023**, firmado comaempresa**DOMINGO SAVIO QUEIROZ PORTO**cujo o objeto é: "Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT",com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de12 de maio de 2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/05/2023

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 112/2023

"**RETIFICA** a Portaria n. 110/2023"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4649/2020, que rege a previdência municipal, resolve RETIFICAR a Portaria n. 110/2023 no que refere:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 110/2023, publicada em 17 de maio de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios, edição n. 4.196, em relação no que se refere, a fim de que, onde se lê:

Art. 1º- Conceder 03 **(tres)** dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a servidora SUMAIA LEITE DE ALMEIDA, cargo Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Seguridade Social - PREVIVAG,onde se lê 03(tres), **LEIA-SE** conceder **05 (CINCO) dias de férias**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

LEI Nº5.080/2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do bairro Ipase e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal aAssociação de Moradores do Bairro Ipase, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº125, no Bairro Ipase, CEP 78.120-220, em Várzea Grande/MT.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Pablo Gustavo Moraes Pereira

PORTARIA Nº 062/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

TSAE- TECNICO DA MANUTENÇAO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	138889	WALTER LUIZ MARTINS DE ALMEIDA	B - 02
	87242	FABIO ALEX DA CRUZ	C - 04
	138885	MARCELO FABIANO DOS SANTOS	B - 02

TSAE- TECNICO DA MANUTENÇAO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NIVEL ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO